DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2019 | Ano II | Edição nº 367 | Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº. 43, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.019.
PLC 009/2019, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

Dispõe sobre a alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º - A nomenclatura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMA), criada pela Lei Complementar nº. 21 de 17 de janeiro de 2.017, para a ser denominada "SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE" (SMAMA).

§ Único – Fica acrescida à "SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE" as competências constantes no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar.

Art. 2º - Em virtude das peças de planejamento do período 2018/2021 já estarem cadastradas no sistema AUDESP com a nomenclatura "Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e que a mesma já contempla as ações da agricultura, fica mantida nas peças de planejamento do ciclo do PPA 2018/2021, essa nomenclatura, após esse ciclo orçamentário às novas peças deverão constar a nova denominação da Secretaria.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito

ANEXO I

Compete ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente as atribuições contidas no art. 21 da Seção III da Lei Complementar nº. 21 de 17 de janeiro de 2.017 simultaneamente com as abaixo elencadas:

I - planejar, formular e executar as políticas de desenvolvimento do meio rural

de forma sustentável;

II - orientar, coordenar e controlar a execução da política de desenvolvimento

agropecuário no âmbito do Município;

III - promover a articulação com órgãos federais estaduais e municipais com

vistas à obtenção de recursos para projetos e ações de melhoria das condições de vida das populações do meio rural com especial direcionamento para o desenvolvimento da agricultura familiar e a integração agroindustrial apropriada;

IV - estimular e incentivar o desenvolvimento da pequena propriedade rural do

Município;

V - viabilizar projetos de ampliação, melhoria e implementação dos sistemas de

eletrificação e telefonia rural, mediante ações conjuntas ou convênios;

VI - orientar a realização de açudes drenagem e demais serviços de infra-estrutura em propriedades rurais, em conformidade com a legislação;

VII – orientar a realização ao acesso à água potável e a programas de irrigação na área rural, através da conservação e proteção de nascentes, da canalização e perfuração de poços artesianos, em trabalho conjunto com os demais órgãos municipais e de outros entes da Federação;

VIII – orientar a implantação de áreas destinadas à exploração hortifrutigranjeira, agropecuária e comercial de produtos sem descaracterizar ou alterar o meio ambiente:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

IX - promover organizar e fomentar todas as atividades relativas à produção

primária e do abastecimento público de produtos rurais;

X - promover intercâmbios e convênios com entidades federais, estaduais,

municipais e privadas, relativos aos assuntos atinentes às políticas de desenvolvimento agropecuário;

XI - organizar e desenvolver programas de assistência técnica e de extensão

rural, em parceria com outras entidades;

XII - fiscalizar o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz

respeito a sua área de competência;

XIII – planejar, organizar e fiscalizar a abertura a pavimentação e a

conservação de estradas rurais, com meios próprios ou através da contratação de terceiros;

XIV - coordenar as atividades concernentes à construção, manutenção e conservação de obras públicas municipais no meio rural;

XV – agendar, orientar e designar os serviços de máquinas e equipamentos da patrulha agrícola;

XVI - fiscalizar o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz

respeito a sua área de competência, bem como aplicar sanções aos infratores;

XVII - executar as atividades de desenvolvimento e de administração de pessoal lotados na Secretaria, bem como gerenciar os bens afetados ao seu uso;

XVIII - executar tarefas correlatas ou que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito;

XIX - desempenhar outras competências afins.

Portarias

PORTARIA Nº. 3.439 .
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.019.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A EMPREGADA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 64, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias a Empregada Pública do Município de Gália, constante do Anexo I, com início em 16 de dezembro de 2.019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de dezembro de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 18 DE DEZEMBRO DE 2.019.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA

PRAÇA CUSTODIO ARAUJO RIBEIRO, 755, CENTRO. GALIA-SP

CNPJ: 44.518.389/0001-37

Mês/Ano
12/2019
Férias

ANEXO I

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
4146-1	ADRIANA BAZOTTI 0129 - Resp. Set. Emis. CTPS,Plan Saúd, Com Int	16/12/2019 -	01/11/1987	14/11/2019	25/0

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PORTARIA Nº. 3.440.
DE 18 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Artigo 1.º - Considerando a premente necessidade de se avaliar o imóvel urbano com benfeitoria localizado na Rua João Ottonicar, s/n, quadra 10 cuja matrícula é a de número 3.152, fica criada, pela presente Portaria, a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO que terá a incumbência de apresentar Laudos de Avaliações a Prefeitura do Município de Gália/SP.

Artigo 2.º - A presente Comissão Especial de Avaliação será composta pelos seguintes cidadãos:

I – GILMAR MEDEIROS - CRECI 76.325, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador do RG nº. 25.326.380-3 e do CPF nº. 369.464.488-12, residente e domiciliado na Rua Epaminondas Barra nº 565 – Bairro Centro, no município de Gália/SP.

II – CARLOS AUGUSTO MURARI MARQUES - CRECI 37.140, brasileiro, casado, portador do RG de nº. 16.743.592-9 e do CPF de nº. 092.351.708-18, residente e domiciliado na Rua Deputado Manoel Joaquim Fernandes nº. 235, no município de Garça/SP.

III - RICARDO MELLO CORRÊA – CREA 5061798915, brasileiro, casado, portador do RG de nº. 27.954.702-X e do CPF de nº. 213.113.048-19, residente e domiciliado na Rua Riachuelo nº 45 – Bairro Betel no município de Marília/SP, que prestará o serviço de forma gratuita ao município por ser Engenheiro Civil desta municipalidade.

Artigo 3.º - Após a apresentação dos Laudos das Avaliações os indicados nos incisos I e II do artigo anterior farão jus a remuneração correspondente a R$ 600,00 (seiscentos reais) para cada um deles.

Artigo 4.º - Tratando-se de Comissão Especial, seus trabalhos vinculam-se apenas a avaliação da área cuja matrícula é a de número 3.152 e ficarão vinculados, mesmo após a apresentação dos laudos, a prestarem esclarecimentos se necessário for.

Artigo 5.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 18 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3.441/19
DE 19 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

- Considerando a necessidade da alteração da nomenclatura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente devido à necessidade desta Prefeitura do Município de Gália em celebrar convênio junto a Secretaria de Agricultura de Estado para os próximos anos;

- Considerando que a nomenclatura da Secretaria Municipal de Meio Ambiente passou a ser denominada SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE através da Lei Complementar nº. 43 de 19 de dezembro de 2.019.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº. 3.158/17 de 30 de janeiro de 2.017 que nomeou o Sr. Tony Yoshida Camargo para o emprego em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - NOMEAR o Sr. Tony Yoshida Camargo, portador do RG nº. 21.350.966-0, inscrito no CPF/MF sob o nº. 177.921.098-10, para o emprego em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, denominado através da Lei Complementar nº. 43 de 19 de dezembro de 2.019, com suas atribuições constantes do Anexo I simultaneamente com as contidas no art. 21 da Seção III da Lei Complementar nº 21 de 17 de janeiro de 2017.

Art. 3º - As despesas com referida portaria serão efetuadas de acordo com dotação orçamentária própria,

suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 19 de dezembro de 2.019, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 19 DE DEZEMBRO DE 2.019.

Renato Inácio Gonçalves

Prefeito